



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**DECRETO N.º 584, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.**

## **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), Sr. José Roberto Almeida, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 14/11/2003,

E considerando

A necessidade de se conter as despesas neste fim de mandato, com vistas ao cumprimento da LRF,

Que o prédio da administração é o que representa o maior índice de gastos com manutenção,

Que tais despesas terão uma diminuição considerável conforme dados levantados em anos anteriores,

Que não haverá nenhum prejuízo no atendimento à população e usuários dos serviços prestados por aqueles setores,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica alterado a jornada de trabalho dos servidores municipais dos seguintes departamentos: Procuradoria Jurídica, Paço Municipal e Setor de Compras.

**Art. 2.º** - O horário de trabalho a ser cumprido pelos servidores lotados nos departamentos acima relacionados, será de 12:00 às 18:00 horas, permanecendo até 31/12/2004.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 07 de Outubro de 2004.

  
**JOSÉ ROBERTO ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**